

Despacho n.º 2390/2022
de 17 de novembro

Plataforma de Gestão de Formações dos Açores (PGF-Açores)
e Plataforma “Ilhéu: Formação Online”

Considerando que ao departamento governamental competente em matéria de educação cabe promover a formação dos recursos humanos afetos ao sistema educativo regional;

Considerando que à Direção Regional da Educação e Administração Educativa (DREAE) compete coordenar e apoiar a formação do pessoal docente e do pessoal não docente, nos termos da legislação aplicável em vigor, assim como acreditar as entidades formadoras, atribuir o estatuto de formador, certificando a formação contínua, nas suas diversas modalidades;

Considerando os princípios gerais que regem a formação contínua do pessoal docente nos termos previstos no artigo 220.º e seguintes do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, na atual redação;

Considerando que a Plataforma de Gestão de Formações dos Açores (PGF-Açores) no âmbito da Educação (<https://formacao-ebia.edu.azores.gov.pt/>) é um serviço que pretende centralizar a oferta formativa que existe na Região para formações destinadas a pessoal docente e não docente;

Considerando que nesta plataforma, os utilizadores (formandos) podem proceder a candidaturas a formações, submeter comprovativos de pagamento, imprimir declarações de inscrição, consultar o histórico das suas candidaturas e aceder aos certificados das formações já realizadas;

Considerando que todas as ações respeitam a legislação de proteção de dados e mais recentemente permitem uma conectividade direta com a «Ilhéu: Formação Online», possibilitando aos inscritos das diferentes entidades obter formação certificada online;

Considerando que a plataforma "Ilhéu: Formação Online" (<https://formacao-ebia.edu.azores.gov.pt/formacaoonline/>) tem como objetivo criar melhores condições para a formação contínua dos docentes e facilitar, dinamizando e atualizando, na competente tecnológica, a atividade letiva diária do professor.

Considerando que esta plataforma, está suportada pela Plataforma de Gestão de Formações dos Açores (PGF-Açores) supramencionada, permitindo aos formandos a realização de formações assíncronas, facilitando a gestão de tempo dos docentes e permitindo levar as formações a todas as ilhas dos Açores, em colaboração com diversas Entidades Formadoras das escolas, sendo que, com um único acesso login, possibilita uma acessibilidade total aos utilizadores independentemente do local físico em que se encontram;

Considerando a necessidade de rentabilizar, estimular e aprimorar a utilização desta plataforma por parte de um número cada vez maior de usuários, das Unidades Orgânicas (UO) e das Entidades Formadoras;

Considerando o interesse mútuo existente, da Direção Regional da Educação e Administração Educativa e da equipa criadora e gestora da plataforma digital em causa, na partilha e gestão da mesma, na organização e promoção de formação contínua que vise o desenvolvimento de ações destinadas ao pessoal docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que é uma plataforma que permite centralizar a gestão da oferta e realização da formação contínua no sistema educativo regional, devendo-se assegurar a sua prossecução, o seu aperfeiçoamento contínuo e a sua abrangência/utilização dentro desse sistema;

Considerando a necessidade e urgência na uniformização de procedimentos, no âmbito da formação contínua, desde a inscrição, seleção e certificação final, de ações de formação acreditadas, com trabalho em rede dos serviços da DREAE e das UO reconhecidas como entidades formadoras;

Considerando que a plataforma digital e a desmaterialização dos recursos em causa permitirão, progressivamente, a redução na utilização de papel, a desburocratização de procedimentos e, conseqüentemente, facilitando as tarefas a realizar pelos coordenadores das Entidades;

Considerando que importa reconhecer, valorizar e definir a abrangência e os objetivos de gestão e promoção de formação contínua, no sistema educativo regional, da Plataforma de Gestão de Formações dos Açores (PGF-Açores). e "Ilhéu: Formação Online", e de igual modo a conveniência da DREAE integrar ativamente a referida plataforma, através da sua estrutura interna da formação contínua, assumindo a supervisão da mesma, assegurando, desta forma, a sua continuidade futura e aperfeiçoamento sistemático, garantindo a sua atualização tecnológica e funcional;

Considerando que a estrutura da plataforma se encontra alojada no servidor disponibilizado pelo Núcleo de Informática e Telecomunicações (NIT) da SREAC, com URL associado à Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais dos Açores e com certificado de segurança gerido pelo NIT;

Considerando que a plataforma digital permitirá a monitorização/supervisão *online*, por parte da tutela, da formação contínua oferecida e ou realizada pelas UO reconhecidas como entidades formadoras;

Considerando a necessidade anual de recolha de dados estatísticos da formação contínua oferecida e realizada para o sistema educativo regional, possibilidade agora reconhecida automaticamente com a nova plataforma;

Assim, ao abrigo dos artigos 2.º e 3.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2021/A, de 5 de julho, determino que:

1 – A Plataforma de Gestão de Formações dos Açores (PGF-Açores)/ "Ilhéu: Formação Online", funcionará na dependência da DREAE, a qual assume a responsabilidade da gestão, atualização e monitorização dessa mesma, permitindo individualmente, a cada

entidade formadora, exportar automaticamente os dados estatísticos para a consulta e monitorização da DREAE;

2 – O NIT deste departamento governamental assume a gestão administrativa partilhada da Plataforma de Gestão de Formações dos Açores (PGF-Açores)/ "Ilhéu: Formação Online" com o grupo técnico, responsável pela dinamização e atualização da componente tecnológica da plataforma, constituído por um programador, um web designer e um gestor de conteúdos;

3 – O grupo técnico responsável pela gestão atual da plataforma, constituído por 1 programador de SQL e PHP (*Pedro Miguel Bettencourt Silva*, técnico de informática da EBI de Arrifes) 1 *web designer* em HTLM, CSS e JavaScript (*Benjamim do Couto Medeiros*, docente do grupo de recrutamento 510 - Física e Química, na EBS Armando Côrtes-Rodrigues) e 1 gestor de conteúdos (*Patrícia dos Santos Machado Bermonte*, técnica superior da EBI de Arrifes) mantêm-se em funções, na dependência das unidades orgânicas regionais, às quais se encontram afetos;

4 – Para o exercício dessas funções, dispõem Benjamim Medeiros dispensa de 25% da componente letiva, Pedro Silva de 15 horas por semana, e Patrícia Bermonte de flexibilidade de horário e redução de horas de acompanhamento de alunos.

5 – A esse grupo técnico deverá juntar-se um elemento técnico afeto à formação contínua, a exercer funções na DREAE, e a ser indicado pelo respetivo diretor regional, formando-se, assim, a equipa técnica de gestão e atualização da plataforma;

6 – A esta equipa técnica compete a preparação de formação prática, para os utilizadores da área da formação contínua da DREAE e do NIT;

7 – À equipa técnica compete igualmente criar a área de trabalho da exclusiva responsabilidade da DREAE, a definir conjuntamente, que acomode as especificidades de gestão da formação contínua por parte da tutela, que englobará pessoal docente, não docente dos serviços dependentes e do pessoal interno),

8 – A equipa técnica deve assegurar a realização/oferta de formação sobre o funcionamento da Plataforma de Gestão de Formações dos Açores (PGF-Açores) /"Ilhéu: Formação Online", nomeadamente com vídeos e/ou manual, a disponibilizar na plataforma para cativar/assegurar que cada entidade formadora (UO) utilize a plataforma e faça a gestão do seu plano de formação;

9 – A realização de formações na plataforma "Ilhéu: Formação *Online*", apesar de serem da responsabilidade das Entidades Formadoras, decorrem com o apoio do grupo técnico, sendo da responsabilidade da equipa técnica aferir a pertinência das formações para este contexto formativo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação, sendo que, no entanto, as condições de desempenho de serviço, designadamente no que diz respeito ao horário, dos elementos que compõem o grupo técnico, conforme o mencionado no ponto 4, são válidas para o ano escolar de 2022/2023, com possibilidade de renovação.

16 de novembro de 2022. - A Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.